

INTERESSADO: Faculdade de Direito de Franca

ASSUNTO: Relatório sobre o concurso vestibular de 1972

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER: Nº 2234/74, CTG; Aprov. em 25/9/74; Comunicado ao Pleno em 02/10/74.(Proc. nº 1511/72)

#### I - RELATÓRIO

1. Histórico - Realizaram-se as provas do Concurso Vestibular da Faculdade de Direito de Franca, para o ano letivo de 1972, nos dias 9, 10 e 11 de janeiro.

As provas foram realizadas sob a fiscalização da comissão especial, constituída pela Coordenadoria do Ensino Superior.

Foram seus integrantes os professores Edward Lopes, Luiz Antônio Hungria Cecci e Nicanor Xavier da Cunha.

Segundo o excelente relatório da Comissão de Fiscalização, o concurso vestibular foi organizado e executado com a observância da lei e normas administrativas que lhe são aplicáveis.

A Comissão anotou porém que, entre os inscritos, alguns deixaram de exibir documentação hábil de conclusão de ensino de 2º grau, cujos nomes foram citados.

Designada para relatar a matéria, a nobre Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro converteu o processo em diligência: a Escola deveria manifestar-se a respeito desses candidatos, quanto a sua matrícula.

Em sendo prestados os esclarecimentos, os autos nos foram distribuídos em virtude da nobre Relatora se encontrar licenciada.

2. Apreciação - A Faculdade de Direito de Franca, por seu Diretor, pelo documento a fls. 26, esclareceu que, tomando conhecimento do relatório da Comissão Fiscalizadora, "mandou cancelar as matrículas dos candidatos Esequias Gomes Filho, Maria Bernadete Bazan, Carmen Cardoso e Walter Ferrari", enquanto os demais atenderam às exigências da lei (fls. 26).

É bem de ver que a Secretaria da Faculdade lançou no livro de matrícula nomes de alunos, desprovidos de comprovante sobre a conclu-

são de curso médio ou equivalente.

A Secretaria foi omissa.

E a Diretoria não foi suficientemente diligente para o fim de impedir, a tempo, a efetivação de matrículas insanavelmente irregulares.

No entanto, há males que vêm para o bem, como diz o homem comum na sua sabedoria. Com efeito, espera-se que a Direção da Faculdade tenha adotado providências no sentido de a Secretaria não tornara expô-la à situação idêntica ou igual àquela retratada pelos presentes autos.

O relatório, contudo, deve ser aprovado.

#### II - CONCLUSÃO

Aprova-se o relatório da Faculdade de Direito de Franca sobre o concurso vestibular realizado em janeiro de 1972.

São Paulo, 18 de setembro de 1974

(a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior, Wladimir Pereira e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em de setembro de 1974

(a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Presidente